

**LEI Nº 810/2019**

**“Concede revisão  
geral nos subsídios dos Agentes Políticos  
e dá outras providências”.**

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida revisão geral anual no percentual de 3,43 % (três virgula quarenta e três por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2018, na forma do imposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Revoga-se a Lei municipal nº 790 de 20 de abril de 2018.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2019, em respeito à Lei Municipal nº 745/2016.

Desterro do Melo, 21 de março de 2019.

Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita